



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.504/05, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

**1 DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para segurar veículos da Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Transportes que compõem a frota deste Município**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**) que é parte integrante deste edital.

**2 DO PROCEDIMENTO, DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO**

**2.1** Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016.

**2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** de **12h30 até as 13h00** do dia **05 de fevereiro de 2016**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, - 2º andar - Centro - Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

**2.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

**3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**3.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email [licitacao@itapecerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapecerica.mg.gov.br).

**3.1.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

**4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



#### **4.1 Poderão participar deste pregão:**

**4.1.1 Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

#### **4.2 Não poderão participar deste pregão:**

**4.2.1** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**4.2.3** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma.

**4.2.4** Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

**4.2.5** Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

**4.2.6** Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

### **5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

**5.2** A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

**5.3** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.3.1** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: [licitacao@itapeçerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeçerica.mg.gov.br), ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.

**5.4** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.



## 6 DA VISTORIA PRÉVIA

**6.1** O licitante poderá vistoriar os veículos a serem segurados até a data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário até o 1º dia útil anterior à data da abertura da sessão do Pregão, junto à Diretoria de Transportes, pelo telefone (37) 3341-8520.

**6.2** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria ora prevista não será motivo de descumprimento das obrigações pertinentes ao objeto.

## 7 DO CREDENCIAMENTO

**7.1** Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

**7.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.1.2** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 7.1.1.

**7.2** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**7.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**7.4** Encerrada a fase de credenciamento não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**7.5** Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

### 7.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

**a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

**b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, visando receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).



7.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

7.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</b> <b>ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”</b> PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</b> <b>ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b> PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
---	---

## 9 DA PROPOSTA

9.1 O envelope nº 01 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

9.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato.

9.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, bem como o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusos despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3 Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 9.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso será considerado o último.



## 10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Requerimento de Empresário, no caso de MEI;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

### 10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Cível expedida pelo Tribunal de Justiça.

### 10.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**10.4.1** Deverão ser apresentadas para fins de habilitação as declarações abaixo especificadas, as quais deverão estar assinadas pelo titular da empresa ou por quem de direito:

- a) Declaração afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo);
- b) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

**OBSERVAÇÃO:** Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “*Documentos de Habilitação*”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**10.5** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

**10.5.1** Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**10.6** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não



apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

**10.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **10.8 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MPES**

**10.8.1** Os licitantes que se declararem MPES, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e do Decreto Federal nº 6.204/2007, não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

**10.8.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Mais, a elas será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

**11.1** Serão desclassificadas as propostas que:

**11.1.1** Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**11.1.2** Apresentarem preço global ou unitário incompatível com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

**11.1.2.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**11.1.3** Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

#### **12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais será verificada a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**12.2** Dentre as propostas aceitas será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**12.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances



verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

**12.4** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **13 DOS LANCES VERBAIS**

**13.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

**13.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**13.3** A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

**13.4** Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

**13.5** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

### **14 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL**

**14.1** Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por MPE, será convocada para apresentação de nova proposta a MPE mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

**14.2** Não ocorrendo a contratação da MPE mais bem classificada serão convocadas as MPEs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**14.3** Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.4** Excetuando o benefício concedido às MPEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.5** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

### **15 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**15.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**15.2** Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos



os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

## **16 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**16.1** Classificada a melhor oferta será procedida à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e daqueles que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta melhor classificada e será verificado o atendimento das condições fixadas no Edital. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, esta (s) será (ao) declarada(s) a(s) vencedora(s), ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

**16.2** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias será examinada as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**16.3** Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata, relativamente à intenção de interpor recursos, os envelopes de habilitação serão devolvidos aos licitantes que não tiverem êxito no certame, caso haja intenção de recurso, os documentos serão retidos. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

**16.4** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **17 DOS RECURSOS**

**17.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.1.1** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**17.2** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

**17.3** Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de *email* obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 17.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de





documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.

**17.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5** Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado e comunicado aos interessados via *email*.

**17.6** Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

**17.7** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

## **18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

**18.2** Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.3** Homologado o resultado da licitação será feita a divulgação do ato homologatório no site oficial do Município ([www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)).

## **19 DA RESERVA DE DIREITOS**

**19.1** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observados os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

**19.2** A Autoridade Competente para homologação do certame licitatório poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e no prazo estabelecido, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos



danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2** A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada por descumprimento de obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

**20.2.1** A multa prevista na letra “b” será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) **Recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho** dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da contratação.
- b) **Retardamento na execução (atraso injustificado)**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global da **nota de empenho**. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- c) **Inexecução total**, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da contratação;
- d) **Inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao serviço executado em desacordo com as condições contratuais.

**20.3** As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

**20.4** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**20.4.1** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

**20.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**20.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**20.6.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**20.7** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das



obrigações assumidas.

## **21 DA NOTA DE EMPENHO**

**21.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante retirada de Nota de Empenho.

**21.2** O adjudicatário, com resultado devidamente homologado, será convocado para retirar a Nota de Empenho, devendo retirá-la dentro do prazo de **3 (três) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**21.3** O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**21.4** Por ocasião da emissão da Nota de Empenho verificar-se-á se o adjudicatário mantém as condições de habilitação, caso não apresente ou se recuse a retirá-la, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**21.5** Os encargos das partes, bem como as normas relativas a recebimento das apólices, pagamento, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência, anexo I deste edital.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

**22.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**22.3.1** Erros formais ou omissões como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à Sessão de Classificação de Proposta, desde que comprove poderes para esse fim.

**22.4** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

**22.5** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**22.6** O não comparecimento do(s) licitante(s) às sessões deste certame, bem como a retirada de seu(s) representante(s) antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

**22.6.1** Se após as rodadas de lances, os representantes dos licitantes ausentarem-se da sessão, o processo seguirá seu curso e suas ausências serão reputadas como desistência em assinar documentos posteriormente gerados, tais como: Mapa de Apuração e Relação de Propostas Vencedoras, os quais serão considerados convalidados.

**22.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.8** As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

**22.9** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

### **23 DO FORO**

**23.1** Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **24 DOS ANEXOS**

**24.1** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento de MPes.

Itapeçerica/MG, 21 de janeiro de 2016.

**Idalmo Jonatan Castro Santos**  
Presidente da CPL

**Camila Bruna G. Gomides Evangelista**  
Diretora de Licitações

**Fernanda Nunes Costa Lima**  
Controladora Interna



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para segurar veículos da Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Transportes que compõem a frota deste Município**, conforme especificações constantes abaixo e demais termos deste edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO DO SEGURO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
01	01	Marca: HONDA Tipo: MOTO Modelo: CG Ano/Fab./Mod.: 2013/2013 Uso: Secretaria de Saúde	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% FIPE RCFV-DMT: 30.000,00 RCFV-DCT: 30.000,00 APP com DMH (por ocupante): 5.000,00 Invalidez Permanente (por ocupante): 5.000,00 Franquia: REDUZIDA Placa: OQI 8167 Classe de bônus: 02	R\$ 965,50
02	01	Marca: FIAT Tipo: Doblo Modelo: Attrative 1.4 Flex Ano/Fab./Mod.: 2014/2014 Placa: PUJ-5512 Uso: Secretaria de Saúde	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% FIPE RCFV-DMT: R\$ 100.000,00 RCFV-DCT: R\$ 100.000,00 APP com DMH (por ocupante): R\$ 10.000,00 Invalidez Permanente e/ou morte (por ocupante): R\$ 10.000,00 Franquia: REDUZIDA Classe de bônus: 01	R\$ 2.940,3333
03	01	Marca: RENAULT (Ambulância) Tipo: KANGO EXPRESS 1.6 Modelo: 16 v (HI-FLEX) A/G 3P Ano/Fab./Mod.: 2013/2014 Uso: Secretaria de Saúde	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% FIPE RCFV-DMT: 50.000,00 RCFV-DCT: 50.000,00 APP com DMH (por ocupante): 5.000,00 Invalidez Permanente (por ocupante): 5.000,00 Franquia: REDUZIDA Placa: OPQ 9723 Classe de bônus: 02	R\$ 3.034,4167
04	01	Marca: VOKSWAGEN Tipo: CAMINHÃO LEVE Modelo: 9.160 E DELIVERY (EURO 5) DIES. 2P	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% FIPE RCFV-DMT: 100.000,00 RCFV-DCT: 100.000,00	R\$ 5.788,2275



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

		Ano/Fab./Mod.: 2013/2014 Uso: Secretaria de Obras e Transportes	APP com DMH (por ocupante): 5.000,00 Invalidez Permanente (por ocupante): 5.000,00 Franquia: REDUZIDA Placa: OWY- 9224 Classe de bônus: 02	
05	01	Marca: IVECO-FIAT Tipo: CAMINHÃO PESADO Modelo: TECTOR ATTACK 170 E22 4X2 (EURO 5) DIES. Ano/Fab./Mod.: 2013/2014 Uso: Secretaria de Obras e Transportes	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% FIPE RCFV-DMT: 100.000,00 RCFV-DCT: 100.000,00 APP com DMH (por ocupante): 5.000,00 Invalidez Permanente (por ocupante): 5.000,00 Franquia: REDUZIDA Placa: OQM 9790 Classe de bônus: 02	R\$ 12.166,9925
06	01	Marca: IVECO-FIAT Tipo: CAMINHÃO LEVE Modelo: VERTIS 90V18 4X2 DIES. 2P Ano/Fab./Mod.: 2013/2014 Uso: Secretaria de Obras e Transportes	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: FIPE 100% RCFV-DMT: 100.000,00 RCFV-DCT: 100.000,00 APP com DMH (por ocupante): 5.000,00 Invalidez Permanente (por ocupante): 5.000,00 Franquia: REDUZIDA Placa: OWS-9739 Classe de bônus: 02	R\$ 6.588,0750
07	01	Marca: RANDON Tipo: RETROESCAVADEIRA Modelo: RK 406 Ano/Fab./Mod.: 2013 Uso: Secretaria de Obras e Transportes (RK406)	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: FIPE 100% RCFV-DMT: 100.000,00 RCFV-DCT: 100.000,00 APP com DMH (por ocupante): 5.000,00 Invalidez Permanente (por ocupante): 5.000,00 Franquia: REDUZIDA Placa: - Classe de bônus: 02	R\$ 6.262,1933
08	01	Marca: NEW ROLAND Tipo: PÁ CARREGADEIRA Modelo: 12 C Ano/Fab./Mod.: 2013 Uso: Secretaria de Obras e Transportes (PCN001)	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: FIPE 100% RCFV-DMT: 100.000,00 RCFV-DCT: 100.000,00 APP com DMH (por ocupante): 5.000,00 Invalidez Permanente (por ocupante): 5.000,00 Franquia: REDUZIDA Placa: - Classe de bônus: 02	R\$ 8.008,1933
09	01	Marca: YAMAHA Tipo: MOTO Modelo: XTZ 125-E GAS. Ano/Fab./Mod.:	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: FIPE 100% RCFV-DMT: 50.000,00	R\$ 1.032,71



		<b>2014/2015</b> Uso: Secretaria de Saúde - Vigilância Epidemiológica	RCFV-DCT: 50.000,00 APP com DMH (por ocupante): 5.000,00 Invalidez Permanente (por ocupante): 5.000,00 Franquia: REDUZIDA Placa: PVB-0508 Classe de bônus: 01	
10	01	Marca: YAMAHA Tipo: MOTO Modelo: XTZ 125-E GAS. Ano/Fab./Mod.: 2014/2015 Uso: Secretaria de Saúde - Vigilância Epidemiológica	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: FIPE 100% RCFV-DMT: 50.000,00 RCFV-DCT: 50.000,00 APP com DMH (por ocupante): 5.000,00 Invalidez Permanente (por ocupante): 5.000,00 Franquia: REDUZIDA Placa: PVB-0494 Classe de bônus: 01	R\$ 1.032,71
11	01	Marca: FIAT Tipo: PÁLIO FIRE Modelo: 1.0 (N. Serie) 8v Flex a/g 4P - GAS. 5 lugares Ano/Fab./Mod.: 2014/2015 Uso: Secretaria de Saúde - Saúde Indígena	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: FIPE 100% RCFV-DMT: 100.000,00 RCFV-DCT: 100.000,00 APP com DMH (por ocupante): 5.000,00 Invalidez Permanente (por ocupante): 5.000,00 Franquia: REDUZIDA Placa: PVE-3173 Classe de bônus: 01	R\$ 2.459,2975
12	01	Marca: MERCEDES-BENZ Tipo: SPRINTER Modelo: 515-CDI 2.2 BI- TB VAN (T. Alto) - DIESEL. 21 lugares Ano/Fab./Mod.: 2014/2014 Uso: Secretaria de Saúde	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: FIPE 100% RCFV-DMT: 100.000,00 RCFV-DCT: 100.000,00 APP com DMH (por ocupante): 5.000,00 Invalidez Permanente (por ocupante): 5.000,00 Franquia: REDUZIDA Placa: PVM-1531 Classe de bônus: 01	R\$ 6.720,7533
13	01	Marca: MERCEDES BENZ Tipo: CAMINHÃO PESADO NACIONAL (CAÇAMBA) Modelo: ATRON 1719, 4X2, EURO 5 Ano/Fab./Mod.: 2013/2013 Uso: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: FIPE 100% RCFV-DMT: 200.000,00 RCFV-DCT: 200.000,00 APP com DMH (por ocupante): 5.000,00 Invalidez Permanente (por ocupante): 5.000,00 Franquia: REDUZIDA Placa: OQM-9797 Classe de bônus: 02	R\$ 11.027,75

1.2 Os serviços de seguro compreenderão:

a) Assistência 24 (vinte e quatro) horas;



- b)** Cobertura em todo território nacional;
- c)** Validade da apólice de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- d)** Cobertura do seguro em caso morte e/ou invalidez.

**1.3** O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a)** Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b)** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c)** Raios e suas consequências;
- d)** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e)** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- f)** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g)** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h)** Granizo;
- i)** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- j)** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- k)** Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- l)** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - l.1)** Chaveiro;
  - l.2)** Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo Contratante;
  - l.3)** Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**1.4** Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

## **2 DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

**2.1** Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, apurando-se os preços unitários estimados constantes na tabela acima, que perfazem o valor global de **R\$ 68.027,77** (sessenta e oito mil vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

**2.2** Os valores indicados neste Termo de Referência correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando os licitantes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

## **3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Tendo em vista que os veículos desta Prefeitura trafegam diariamente e estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do Município e ao de terceiros, torna-se imprescindível a cobertura de seguros para os mesmos, a qual dará mais comodidade e segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e autoridades que utilizam veículos, especialmente durante as viagens intermunicipais e interestaduais. Justifica-se, portanto a





contratação dos serviços de seguros para resguardar o patrimônio público e proporcionar maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros como: colisões, furtos, roubos, incêndios, danos causados pela natureza etc. Possibilitando ainda, maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer. Aliado a isto, ressalta-se também a cobertura contra danos a terceiros. Desta forma, o processo licitatório é o meio legal para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos.

#### 4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1** O início da prestação dos serviços (cobertura) ocorrerá mediante o recebimento de Autorização de Serviço emitida por esta Administração pela empresa vencedora do certame, que terá um prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da mesma.

**4.1.1** O prazo de entrega da Apólice de Seguro deverá ser de no máximo **20 (vinte) dias úteis** após a emissão da Nota de Empenho, bem como discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos segurados.

**4.1.2** O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela Contratada ao Contratante e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de **05 (cinco) dias**, contado do recebimento provisório, sendo a Diretoria de Transportes a unidade responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização.

**4.1.3** O prazo para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, será de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do pedido expresso pela Diretoria de Transportes.

**4.1.4** O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

#### 5 DA APÓLICE

**5.1** A emissão da apólice de seguro dos veículos não terá custo e nela deverá constar:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, no caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.
- e) Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela acima (orçamento estimado).
- f) Bônus, quando houver.
- g) Franquia aplicável.

#### 6 DO AVISO DE SINISTRO

**6.1** A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço *online*, com acessibilidade em todo o território nacional.

**6.2** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.



## **7 DA AVARIA**

**7.1** Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, portanto, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

**7.2** Após procedimento de recuperação pelo Contratante durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

**7.3** Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

**7.4** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme Item 6 do Edital será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

## **8 DA FRANQUIA**

**8.1.** A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados:

**8.1.1** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

**8.1.2** Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

**8.1.3** Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

**8.1.4** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

## **9 DA REGULAÇÃO DE SINISTRO**

**9.1** Ocorrendo sinistro, a Contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**9.2** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da Contratada, o Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a Contratada arcar com o ônus da execução integralmente.

**9.3** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Contratante.

**9.4** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

**9.5** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Contratante. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**9.6** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.



**9.6.1** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da Contratada.

**9.6.2** Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**9.6.3** Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado. Em caso de indenização integral a Contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

**9.6.3.1** Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

## 10 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**10.1** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por tratar-se de serviços caracterizados como de prestação continuada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

## 11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1** O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 12 DO PREPOSTO

**12.1** A Contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.

## 13 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**13.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2016 pelas dotações orçamentárias abaixo relacionadas e nos exercícios subsequentes pelas dotações correspondentes:

<b>Ficha 189:</b> 02.05.01.10.122.0001.2001-3.3.90.39.00
<b>Ficha 204:</b> 02.05.01.10.122.0007.2048-3.3.90.39.00
<b>Ficha 233:</b> 02.05.02.10.301.0024.2050-3.3.90.39.00
<b>Ficha 236:</b> 02.05.02.10.301.0024.2051-3.3.90.39.00
<b>Ficha 271:</b> 02.05.02.10.304.0006.2040-3.3.90.39.00
<b>Ficha 379:</b> 02.07.01.15.452.0022.2124-3.3.90.39.00
<b>Ficha 407:</b> 02.07.01.26.782.0022.2127-3.3.90.39.00

## 14 DO PAGAMENTO

**14.1** O pagamento será efetuado à vista, em parcela única, após a emissão definitiva das apólices.

**14.1.1** A Contratada deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal (identificadas com o número do processo licitatório e pregão presencial que deram origem a esta contratação), juntamente com a Autorização de Serviço e a respectiva apólice de seguros dos veículos.



**14.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**14.3** O pagamento não será efetuado a Contratada caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **15 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1** O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** Cumprir a execução integral dos serviços discriminados no objeto da contratação.

**16.2** Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos, das condições e especificações estabelecidas neste Edital e a proposta que deram origem a contratação.

**16.3** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, obrigações tributárias e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

**16.4** Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao Município de Itapeçerica ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.

**16.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1** Fiscalizar a prestação dos serviços através do responsável designado pela Secretaria demandante.

**17.2** Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Serviço e apólice de seguro dos veículos.

**17.3** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

**17.4** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

**17.5** Emitir Autorização de Serviço.

## **18 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Para a função fica designado o Sr. Marcos Antônio Ribeiro.



**18.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade na prestação dos mesmos, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

**18.3** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.4** As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução contratual.

**18.5** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **19 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1** Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

**19.2** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

**19.3** No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **20 DO FORO**

**20.1** Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem da contratação o foro competente é o da Comarca de Itapeçerica-MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sarah Rocha Dessimoni  
**Secretária Municipal de Saúde**

Sérgio Augusto Lobo  
**Secretário Municipal de Obras e Transportes**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

<b>Nome da empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone da empresa:</b>		
<b>Telefone do representante:</b>		
<b>Email:</b>		

A presente proposta tem por objeto os serviços abaixo especificados, os quais serão executados de acordo com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

ITEM	QDE/UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO DO PRÊMIO	PREÇO TOTAL DO PRÊMIO

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** ..... (por extenso)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

**DECLARAÇÃO:** Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato será o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



### ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

A empresa ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ..... (endereço completo), neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para na Prefeitura de Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para em órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**OBS.:**

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

-----**(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na ----- **(endereço da empresa)**, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA





**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**  
**(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

----- (nome da empresa), com sede na -----  
----- (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----,  
licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica,  
**DECLARA**, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº. -----,  
que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a  
Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação  
constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa ..... (nome da empresa), registrada no CNPJ sob o nº ....., é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei. Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPES NOS TERMOS DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**  
(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----  
-----, com sede na Rua -----, nº -----, Bairro -----, CEP -  
----- em -----, Estado -----, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que  
cumpre plenamente os requisitos para configuração como ----- (ME ou EPP), nos termos  
estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA